ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** visando à execução dos serviços, objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, localizada na sede deste Município, na Rua XV de Novembro 26, Centro, Arroio Trinta, SC, até às **09h:00m horas** do dia **19/04/2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia **às 09h:30m.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Tomada de Preços tem por objeto: SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL E PARA O SETOR DE BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

1.1.1 - Descrição dos itens no **Anexo III, págs 12 a 24,** deste Edital;

1.1.2 - Os impressos a serem cotados deverão ser os que estão descriminados neste Edital (Anexo II), conforme modelos disponíveis para verificação no Setor de Licitações desta Prefeitura, anexados ao presente Edital;

1.1.3 – O item de nº 34, possui uma numeração que vem da Regional de Saúde de Videira, que está anexado ao modelo da receita;

1.1.4 – Os impressos deverão ser de qualidade, bem legíveis e com ótimo acabamento;

1.1.5 – Após a Homologação e antes da assinatura do Contrato, as empresas vencedoras, a fim de que se garanta o cumprimento das condições deste Edital, deverão apresentar amostras dos impressos, para que os mesmos sejam aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde, quanto à cor, rasuras, descrições, etc; não devendo proceder a impressão antes da aprovação do mesmo.

1.1.6 – Quanto ao item de nº 46, Capa Nota Fiscal de Produtor Rural, a amostra deverá ser apresentada ao Diretor Municipal de Agricultura Sr. Marciano Biava, para que seja analisada e aprovada.

* 1. **- Condições para entrega do produto:**

1.2.1 – O prazo da **entrega dos impressos** é de no **máximo 20 dias da autorização do Secretário e do Diretor** e da assinatura do Contrato;

1.2.2 - A entrega deverá ser feita pelas proponentes vencedoras, na Unidade de Saúde Central, Posto de Saúde e no Setor de Bloco de Notas de Produtor Rural, no Município de Arroio Trinta;

1.2.3 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta das proponentes vencedoras.

1.2.4 - Todos os proponentes deverão anexar às propostas, a marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência quando da entrega dos mesmos.

1.2.5 - A proposta de preços deverá ser digitada , mantendo-se a sequência dos itens.

1.2.6 - Caso algum item não possa ser cotado, ou não há interesse por parte da empresa proponente, favor mantê-lo na relação e deixá-lo em branco.

1.2.7 – As empresas interessadas em participar deste certame deverão trazer a proposta de preços salva em um Pen Drive ou CD, pois a mesma será transportada para o Sistema de Compras.

1.2.8 – O CD ou Pen Drive será devolvido ao Sr. Licitante se este assim desejar.  
1.2.9 – Uma via impressa da proposta, assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, deve integrar o envelope da proposta.

02 - DOS ELEMENTOS

02.1 - Os elementos e as condições necessárias para o cumprimento do objeto estarão à disposição no Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sito à Rua XV de novembro, 26 a partir da data de publicação do Edital, no horário das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, para que sejam examinados e ou adquiridos.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

03.2 - Estar cadastrado junto à Administração até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com Artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia, sem emendas ou rasuras e autenticadas em cartório ou em original, acompanhada de uma fotocópia, que poderá ser autenticada por um funcionário da Prefeitura (Setor de Licitações).

03.3 – Relação de Documentos para o Cadastro de Fornecedores junto a esta Administração:

03.3.1 - Contrato Social da empresa e alterações posteriores;

03.3.2 - Cartão CNPJ da Empresa;

03.3.3 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;

* + 1. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

03.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

03.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

03.3.7 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

03.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/));

03.3.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

* + 1. - Balanço Patrimonial da Empresa, último exercício;
    2. - Em caso de Sociedade Anônima, cópia da Ata da Assembleia que constitui seus Administradores.

**OBS.:** Os documentos não originais deverão ser autenticados.

03.4 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

03.4.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

03.4.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

03.4.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

03.4.4 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

03.4.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

03.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

04 - DA HABILITAÇÃO

04.1 - As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - MAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”**

04.2 – No envelope HABILITAÇÃO, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Estes deverão ser apresentados em 1 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório ou em original, acompanhada de uma fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

04.2.1 – Cartão CNPJ da Empresa;

04.2.2 - Certidão Negativa com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

04.2.3 - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;

04.2.4 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

04.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

04.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

04.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/));

04.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

04.2.9 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de ARROIO TRINTA;

04.2.10 - Declaração de Idoneidade;

04.2.11 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

04.2.12 - Declaração do licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal.

04.2.13 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** ou documento equivalente, **com firma reconhecida do Outorgante**, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

04.3 **-** Caso as microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (negativas), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º). A mesma será inabilitada.

04.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

04.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

04.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

04.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

04.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04.4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovado, mediante apresentação da seguinte documentação:

0 4.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

04.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO.

04.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

04.5 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel fax), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

04.6 - Todos os documentos devem ser apresentados sem emendas ou rasuras, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações.

04.7 - No caso do comprovante de regularidade fiscal obtido via Internet, será aceito o documento condicionando-se que o mesmo venha a ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, durante a fase de julgamento da habilitação.

04.8 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital, sendo devolvido o envelope da Proposta intacta aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

04.9 - Os documentos fiscais (negativas) devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

04.10 - Havendo a concordância de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, onde as proponentes renunciam à interposição de recurso da fase de habilitação, procede-se nessa mesma data a abertura dos envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

04.10.1 - Caso os proponentes não aceitem assinar o Termo de Renúncia, dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, conforme Art. 109, § 6º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

05 - DAS PROPOSTAS

05.1 - As proponentes deverão apresentar as propostas em envelope distinto que deverá estar identificado com o nome da proponente e subscrito da seguinte forma:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - MAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA”**

05.2 - Proposta consignando o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL para cada item cotado, que deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, limitado a 04 (quatro) casas decimais para os centavos, devidamente assinada pelo seu representante legal.

05.3 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.4 - No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas pertinentes à execução do objeto.

05.5 - Não é permitida a apresentação de proposta com duas ou mais opções por item.

05.6 - As propostas serão abertas pela Comissão de Licitações, após conclusão dos trabalhos de habilitação, somente se as empresas assinarem o termo de renúncia, caso contrário dar-se-á o prazo previsto para recurso, conforme Art. 109 da Lei de Licitações.

05.7 - Serão desclassificadas as propostas de preços que deixarem de atender as exigências deste ato convocatório ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

06 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

06.1 - O prazo para a confecção dos impressos é de no máximo 20 dias da **autorização do Secretário Municipal de Saúde e do Diretor Municipal de Agricultura** e da assinatura do Contrato**,** expedidos pela Prefeitura Municipal e poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

06.2 – Os impressos da Saúde deverão ser entregues na Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde, localizado à Rua Francisco Nava, 57, Centro, no Município de Arroio Trinta com o Secretário Tarcisio Lidani e os impressos da Agricultura deverão ser entregues no prédio da Prefeitura com o Diretor Marciano Biava.

Após a Homologação e antes da assinatura do contrato, as empresas vencedoras, a fim de que se garanta o cumprimento das condições deste edital, deverão apresentar amostras dos impressos, para que os mesmos sejam aprovados pelo Secretário e pelo Diretor, quanto à cor, rasuras, descrições, etc; não devendo proceder a impressão antes da aprovação dos mesmos.

07 - DO JULGAMENTO

07.1 - O julgamento das propostas será pelo menor preço unitário.

07.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitações fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outra proposta.

07.3 - Se duas ou mais propostas apresentadas em absoluta igualdade de preços e ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, obedecendo ao parágrafo 2º, do artigo 3.º e § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

07.4 - A desclassificação de um proponente não irá prejudicar o andamento e classificação dos outros proponentes.

07.5 **–** Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de **10 (dez) minutos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual proporem preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte**, desdeque o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.

07.6 – **Decai do direito** estabelecido no subitem anterior, o proponente **que não se fizer devidamente representado na sessão de habilitação e julgamento** das propostas.

07.7 **-** Em caso de **EMPATE** entre microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

07.8 - Após o parecer dado pela comissão de licitação, o processo ficará à disposição do Prefeito Municipal, que fará a homologação e adjudicação.

07.9 - Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda a de tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização.

08 - DOS PAGAMENTOS

08.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, conforme segue:

28 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

117 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

178 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

126 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

111 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

08.2 **-** O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos **impressos**, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na tesouraria da Prefeitura.

08.3 - O objeto desta Tomada de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

08.4 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**09 - DOS RECURSOS**

09.1 - Os recursos para impugnação deste edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

09.2 - Os recursos contra qualquer ato procedimental da Comissão Permanente de Licitações, em quaisquer das fases do processo, seguir as normas do art. 109, do mesmo diploma legal, citado no item anterior.

09.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, entregues no Protocolo Geral da Prefeitura.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2 – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Além do estabelecido neste edital, os procedimentos licitatórios reger-se-ão pelo que dispõe a legislação em vigor que lhes for pertinente, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimentos, sob qualquer pretexto.

10.2 - Os interessados poderão obter elementos necessários à interpretação e ao perfeito conhecimento desta licitação junto à Comissão Permanente de Licitações, ou através do Fone/fax (0xx49) 3535-6000.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitações a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa esclarecimento ou confirmação sobre documentos na fase de habilitação ou sobre dados e elementos técnicos constantes na proposta para dirimir dúvidas na sua interpretação.

10.4 - As **impressões** deverão ser de qualidade**, reservando-se o Fundo Municipal de Saúde e a Administração Municipal o direito de rejeitá-las**, obrigando-se às empresas vencedoras promoverem suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se ainda a aplicação das penalidades previstas.

10.5 - É inteira responsabilidade dos vencedores da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que os mesmos responderão por qualquer dano que causarem, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

10.7 - O Prefeito poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11 - DO FORO

11.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.

12 - São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Procuração (Modelo);

ANEXO II – Termo de Renúncia;

ANEXO III - Proposta;

ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Arroio Trinta – SC, 30 de março de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

###### ANEXO I (Modelo)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - MAT**

##### PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ENDEREÇO COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constitui como seu PROCURADOR o(a) Sr.(Sra):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ ESTADO,DATA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

###### ANEXO II

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 MAT

# TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços Nº ...../2016, SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL E PARA O SETOR DE BLOCOS DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A empresa abaixo assinada, participante do processo licitatório acima descrito, por seu representante credenciado para o ato Licitatório perante a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, declara na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Propostas das licitantes habilitadas.

Cidade/ Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do Representante Legal

e Qualificação na Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

###### ANEXO III

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 MAT

PROPOSTA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(item 05.3 deste edital)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(item 1.2.1 deste edital)

Local de entrega: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(item 1.2.2 deste edital)

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa e

Carimbo CNPJ

###### ANEXO III

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - MAT**

PROPOSTA

SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL E PARA O SETOR DE BLOCOS DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL – POSTO DE SAÚDE** | | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** |
| 01 | 300 | Unid. | **Cartão do Hipertenso.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 20,5x28,8cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Vinco  300 Und. |  |  |  | 0,60 |
| 02 | 02 | Blocos | **Ficha A – Secretária Municipal de Saúde, Sistema de Informação de Atenção Básica.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 20,9x30,3cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  02 Blocos 100x1 |  |  |  | 45,00 |
| 03 | 10 | Blocos | **Ficha B – HÁ - Secretária Municipal de Saúde, Sistema de Informação de Atenção Básica.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 19,8x30,3cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado  10 Blocos 50x1 |  |  |  | 10,00 |
| 04 | 03 | Blocos | **Ficha B – DIA - Secretária Municipal de Saúde, Sistema de Informação de Atenção Básica.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 20,7x30cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  03 Blocos 50x1 |  |  |  | 35,00 |
| 05 | 01 | Bloco | **Ficha D – Secretária Municipal de Saúde, Sistema de Informação de Atenção Básica.**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x30,3cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  1 Blocos 50x1 |  |  |  | 80,00 |
| 06 | 50 | Unid. | **Cartão de Identificação da Família, Micro Área 01**  Papel na Cor Rosa.  Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta  50 Und |  |  |  | 1,00 |
| 07 | 50 | Unid. | **Cartão de Identificação da Família, Micro Área 02**  Papel na Cor Amarelo.  Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta  50 Und |  |  |  | 1,00 |
| 08 | 50 | Unid. | **Cartão de Identificação da Família, Micro Área 03**  Papel na Cor lilás.  Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta  50 Und |  |  |  | 1,00 |
| 09 | 50 | Unid. | **Cartão de Identificação da Família, Micro Área 04**  Papel na Cor Verde.  Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta  50 Und |  |  |  | 1,00 |
| 10 | 25 | Unid. | **Cartão de Identificação da Família, Micro Área 05**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta  25 Und |  |  |  | 1,60 |
| 11 | 25 | Unid. | **Cartão de Identificação da Família, Micro Área 06**  Papel na Cor Laranja.  Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta  25 Und |  |  |  | 1,60 |
| 12 | 25 | Unid. | **Cartão de Identificação da Família, Micro Área 08**  Papel na Cor Azul.  Tamanho 15,0x10cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta  25 Und |  |  |  | 1,60 |
| 13 | 35 | Unid. | **Diário de Bordo**  Capa:  Tamanho 15x21 cm  Impresso em papel Triplex 300g  Impressão em 1 cor - preto  Miolo:  15x1 via  Tamanho 15x21 cm  Impresso em papel sulfite 120g  Impressão frente e verso em 1 cor - preto  Acabamento: wire -o  35 Unidades |  |  |  | 5,90 |
| 14 | 4.000 | Unid. | **Cartão de Visita ESF**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 7,5x10,5cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente, em 4x Cores).  Acabamento: Folha Solta  4.000 Und |  |  |  | 0,10 |
| 15 | 01 | Bloco | **Formulário para Encaminhamento de Hematologia**  Papel na Cor Branco.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Folha Solta  1 Bloco 50x1 |  |  |  | 80,00 |
| 16 | 12 | Blocos | **Ficha de Visita Domiciliar E-SUS**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x27,9cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  12 Blocos 50x1 |  |  |  | 10,00 |
| 17 | 05 | Blocos | **Cadastro Domiciliar**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado  5 Blocos 50x1 |  |  |  | 18,00 |
| 18 | 12 | Blocos | **Cadastro Individual E-SUS**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  12 Blocos 50x1 |  |  |  | 10,00 |
| 19 | 01 | Bloco | **Encaminhamento ao Serviço Ambulatorial de Saúde Auditiva SASA**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente em Preto).  Acabamento: Colado  01 Bloco 50x1 |  |  |  | 80,00 |
| 20 | 20 | Blocos | **Atestado Odontológico**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 15,2x19cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado  20 Blocos 50x1 |  |  |  | 9,00 |
| 21 | 10 | Blocos | **Boletim Diário de Atendimento Odontológico**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado  10 Blocos 50x1 |  |  |  | 10,00 |
| 22 | 40 | Blocos | **Consulta ao Dentista**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 10x5cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Picotado, Colado, Grampeado  40 Blocos 50x1 |  |  |  | 2,50 |
| 23 | 10 | Blocos | **Ficha Odontológica**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x30,8cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  10 Blocos 50x1 |  |  |  | 12,90 |
| 24 | 08 | Blocos | **SISVAN – (cadastro individual)**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 15x21cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado  8 Blocos 50x1 |  |  |  | 12,00 |
| 25 | 15 | Blocos | **Receita Odontológica**  Papel na Cor Branca  Tamanho 15x21,4cm  Segunda via carbonada  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado  15 Blocos 50x2 |  |  |  | 10,00 |
| 26 | 02 | Blocos | **SISVAN (ficha de controle de crianças até 02 anos)**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 15x20 cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado  2 Blocos 50x1 |  |  |  | 40,00 |
| 27 | 02 | Blocos | **Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD – Vigilância Entomológica**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado  02 Bloco 50x1 |  |  |  | 40,00 |
| 28 | 03 | Bloco | **SIAB – Relatório Mensal (inclusões e exclusões)**  Papel na Cor Branca.  Tamanho 20,5x29,7 cm  Impresso em Papel Sulfite 75 g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: colado  3 Bloco 50x1 |  |  |  | 30,00 |
| 29 | 200 | Blocos | **Receita Médica (SUS e Casinha Programa Saúde da Família)**  Papeis na Cor Branca e Azul.  Segunda via carbonada  Tamanho 15,4x20,5cm  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado.  200 Blocos 50x2 |  |  |  | 4,50 |
| 30 | 150 | Blocos | **Receita Médica (sem SUS e sem casinha)**  Papeis na Cor Branca e Azul.  Segunda via carbonada  Tamanho 15,4x20,5cm  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado.  150 Blocos 50x2 |  |  |  | 4,90 |
| 31 | 100 | Blocos | **Requisição/Resultados de Exames**  Papel Cor Branca.  Tamanho 15,4x20,1cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado.  100 Blocos 50x1 |  |  |  | 3,00 |
| 32 | 200 | Unid. | **Carteirinha de Saúde**  Papel Cor Branca.  Tamanho 7,5x10,5cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta.  200 Und |  |  |  | 0,50 |
| 33 | 2.000 | Unid. | **Ficha Médico Ambulatorial**  Papel Cor Branca.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Folha Solta.  2.000 Und |  |  |  | 0,20 |
| 34 | 20 | Blocos | **Receituário Controlado B1 (observar numeração sequencial anexa obtida com a Visa)**  Papel Cor Azul.  Tamanho 10,5x23cm  Impresso em Papel Extra Copy 50g  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Numerado, Picotado, Colado e Grampeado.  20 Blocos 50x2 |  |  |  | 10,00 |
| 35 | 12 | Blocos | **Requisição / Resultados de Exames Hipertensão Arterial Sistêmica**  Papel Cor Branco.  Tamanho 15,5x19,5cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado.  12 Blocos 50x1 |  |  |  | 10,00 |
| 36 | 03 | Blocos | **Requisição / Resultados de Exames Diabetes Mellitus**  Papel Cor Branco.  Tamanho 15,5x19,5cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado.  3 Blocos 50x1 |  |  |  | 30,00 |
| 37 | 02 | Blocos | **Requisição / Resultados de Exames Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus**  Papel Cor Branco.  Tamanho 15,5x19,5cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado.  2 Blocos 50x1 |  |  |  | 40,00 |
| 38 | 100 | Blocos | **Receituário de Controle Especial**  Papel na Cor Branca  Tamanho 14x20 cm  Segunda via carbonada  Impressão (Frente, em Preto).  Acabamento: Colado e picotado)  100 Blocos 50x2 |  |  |  | 6,00 |
| 39 | 10 | Blocos | **Requisição de Exame Citopatológico – Colo do útero**  Papel Cor Branco.  Tamanho 21x29,7cm  Impresso em Papel Sulfite 75g  Impressão (Frente, em Vermelho).  Acabamento: Colado.  10 Blocos 100x1 |  |  |  | 12,00 |
| 40 | 1.100 | Unidades | **Caderneta da Mulher - Controle de Exame**  Preventivo  Papel na Cor Branca.  Tamanho 14x20cm  Impresso em Papel Cartolina 180g  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Vinco  1.100 Und |  |  |  | 0,30 |
| 41 | 01 | Bloco | **Laudo Médico - Tratamento fora do Domicílio - Interestadual**  Papel na Cor Branca.  Impresso em Papel Sulfite 75g  Tamanho 21x29,7cm  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  01 Bloco 50x1 |  |  |  | 80,00 |
| 42 | 1.500 | Unidades | **Cartão de Identificação Familiar**  Papel na Cor Branca.  Impresso em Papel Cartolina 180g  Tamanho 06 x 09cm  Impressão (Frente e Verso, colorido)  Acabamento: Vinco  1.500 Und |  |  |  | 0,20 |
| 43 | 300 | Unidades | **Ficha de Medicação**  Papel na Cor Branca.  Impresso em Papel Cartolina 180g  Tamanho 21,5x29,7cm  Impressão (Frente e Verso, em Preto)  Acabamento: Vinco  300 Und |  |  |  | 0,60 |
| 44 | 50 | Blocos | **Atendido na USB e Encaminhado ao Hospital Beneficente São Roque – Internação Hospitalar**  Papel na Cor Branca.  Impresso em Papel Sulfite 75g  Tamanho 21x29,7cm  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  50 Blocos 50x1 |  |  |  | 5,40 |
| 45 | 50 | Blocos | **Atendido na USB e Encaminhado ao Hospital Beneficente São Roque – Paciente em Observação**  Papel na Cor Branca.  Impresso em Papel Sulfite 75g  Tamanho 21x29,7cm  Impressão (Frente e Verso, em Preto).  Acabamento: Colado  50 Blocos 50x1 |  |  |  | 5,40 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SETOR AGRICULTURA** | | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UN** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** |
| 46 | 1.200 | Unid. | **Capa Nota Fiscal de Produtor Rural**  Papel Duplex 280G,  Impressão colorida frente e Preto no verso  Laminado.  Tamanho Corte final 46,5 x 24,7 cm  Vinco  Corte especial de faca |  |  |  | 4,033 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Arroio Trinta (SC), ............de............................de................... | | Carimbo CNPJ: |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  | ........................................................................... | |  |
|  |  | Assinatura do Representante da Empresa | |  | |  |

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 - MAT**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Local/Estado..... Data......

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2016 – MAT**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ....../2016

TOMADA DE PREÇOS Nº ........./2016

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr .........., residente e domiciliado na Rua ..........., s/n, em ....., portadora do CPF n.º ......., CI nº...... e a empresa **......................**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ......................., com sede á ................, no Município de ...............– ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio(a) ..................**,** ................, ....................,..............., ..........., portador do CPF nº .........., e RG ........., residente e domiciliado(a) à Rua ................ , ........, no Município de ........... – ......, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.../2016, Tomada de Preços Nº ........ /2016, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, consolidadas, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira –** O objeto do presente Contrato, consiste na Prestação de Serviços de Impressos Gráficos com fornecimento de Materiais para a ........ e para o setor de ......... do Município de Arroio Trinta – SC, de acordo com as especificações constantes nos itens de nº ...... ao nº ...... do Edital Tomada de Preços nº ......./2016 da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, conforme relação abaixo:

**ANEXAR RELAÇÃO DOS IMPRESSOS**

§ 1º - Os impressos deverão ser de qualidade, bem legíveis e com ótimo acabamento;

§ 2º - – Em caso de dúvida quanto aos modelos (cor, rasuras, descrições, etc...) que dificultem a confecção dos impressos, estas deverão ser esclarecidas com o Secretário Municipal de Saúde e ou Diretor de Agricultura no caso dos blocos.

§ 3º - O prazo da entrega dos impressos é de no máximo 20 dias da Homologação da Licitação e assinatura do Contrato;

§ 4º - Os impressos da Saúde deverão ser entregues na Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde, localizado à Rua Francisco Nava, 57, Centro, no Município de Arroio Trinta com o Secretário Tarcisio Lidani e os impressos da Agricultura deverão ser entregues no prédio da Prefeitura com o Diretor de Agricultura Sr. Marciano Biava.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, correrão por conta da proponente vencedora

**Cláusula Segunda –** Os serviços serão realizados na(s) Gráfica(s) vencedora(a), localizada na Rua ........, nº ........., no Município de........ - SC, conforme os modelos que estão anexos ao Edital Tomada de Preços nº ......../2016, encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo setor de Agricultura pelo preço estabelecido na proposta das proponentes vencedoras.

# Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ .......... (.................), com base nos preços apresentados na licitação.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**Cláusula Quarta –** O prazo para a confecção dos impressos é de no máximo 20 dias da **autorização do Secretário Municipal de Saúde e do Diretor de Agricultura** e da assinatura do Contrato**,** expedidos pela Prefeitura Municipal, iniciando-se em .... de .... de 2016 e findando em .... de ... de 2016. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta –** A Despesa deste Contrato correrá a conta dos seguintes elementos de despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Setor da Agricultura do Município de Arroio Trinta, do orçamento relativo ao exercício de 2016, conforme segue:

28 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

117 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

178 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

126 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

111 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

**Parágrafo único –** O pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos **impressos**, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

**Cláusula Sexta –** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**Parágrafo único –** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, serviços de boa qualidade.

**Cláusula Sétima -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**Cláusula Nona –** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**Cláusula Décima Primeira –** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a prestação de serviços, com os materiais, os aparelhos e equipamentos necessários ao bom e perfeito resultado dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 1º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 2º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 3º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 4º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº ...../2016, obrigando-se à Contratada em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, .......... de ............ de 2016.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Contratante

**EMPRESA .......................................**

CNPJ ..............................

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_